PUBLICADO DOC 09/11/2012, PÁG 58

PARECER Nº 1722/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 155/2011

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, dispõe sobre a obrigatoriedade de ser destinado local exclusivo nas praças de alimentação para deficientes, idosos e gestantes em centros comerciais, estabelecimentos de ensino, shopping centers, hipermercados e supermercados, com 10% (dez por cento) dos assentos ou o número inteiro imediatamente superior, com base no resultado calculado em tal porcentagem, independentemente do número de lugares disponibilizados nas Praças de Alimentação.

Prevê ainda a propositura que os assentos reservados deverão ser posicionados em local de fácil acesso, com sua localização indicada através de placas e ou adesivos indicativos. A propositura possui cláusula de multa e suspensão da licença de funcionamento, além de dispositivo para a correção da multa.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como à terminologia prevista no art. 208, da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/11/2012.

Milton Leite – DEM – Presidente
Adilson Amadeu – PTB – Relator
Atilio Francisco – PRB
Roberto Tripoli – PV
Wadih Mutran – PP